



LEI MUNICIPAL N. 702/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual de 2.002, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual de 2.002, no valor de R\$ 1.229.761,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais).

Artigo 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, na forma do inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal